



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 08/2016 – RETIFICADA

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, sob a Presidência do Auditor Dr. Ricardo Gamba Barboza, com a presença dos Auditores Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira, Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos e Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto; e dos Procuradores Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior, Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi e Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 08/2016.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 19/2016 – RETIFICADO.

Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira.

Amistoso.

Jogo: Poker/Oleo Leve/Guarapuava Futsal X Associação Desportiva Classista Intelli.

Data: 07/03/2016.

Denunciado: **Regis Tiago Wilborn** (Atleta/Poker/Oleo Leve/Guarapuava Futsal).

Solicitado lavratura de **acórdão** pela Procuradoria.

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, II do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), nos termos do Art. 243-F, §1º, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão nos termos do Art. 243-F, §1º, do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 3 (três) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão nos termos do Art. 258, §2º, II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.

2 – AUTOS N.º. 22/2016 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: ACF/APE/Futsal X São Lucas/Grupo Ivo/Paranavaí.

Data: 20/03/2016.

1º Denunciado: **Jean Carlos Ribeiro** (Atleta/ACF/APE/Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

2º Denunciado: **ACF/APE/Futsal (E.P.D.).**

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

3 – AUTOS Nº. 29/2016 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Copagrill/Sempre Vida/Sicredi/MCR X Cresol/Marreco Futsal.

Data: 19/03/2016.

Denunciado: Copagrill/Sempre Vida/Sicredi/MCR (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

4 – AUTOS Nº. 30/2016 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Keima Futsal X Umuarama Futsal.

Datas: 19/03/2016.

1º Denunciado: Adilson de Jesus Filho (Atleta/Umuarama Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Richard Victor Murilo da Silva (Atleta/Keima Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

5 – AUTOS Nº. 31/2016 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: BLU/Muffatão/Nutry/Cascavel x Poker/Oleo Leve/Guarapuava Futsal.

Data: 02/04/2016.

Denunciado: BLU/Muffatão/Nutry/Cascavel (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

6 – AUTOS Nº. 32/2016 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Argamassa Forte/Toledo Tintas X Calçados Catarinense/Alegria Foods/Caramuru Futsal.

Data: 02/04/2016.

Denunciado: Argamassa Forte/Toledo Tintas (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

Curitiba, 26 de abril de 2016.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR